



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 084, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025	2
PORTARIA	5
PORTARIA Nº 4.447, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 4.448, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025	6
TERMO ADITIVO	11
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO EM 16 DE MAIO DE 2023, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ	11
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	12
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	12
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP - CPL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	13
PORTARIA	13
PORTARIA Nº 249/2025 – SEMED	13
PORTARIA Nº 253 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025	13
TERMO ADITIVO	13
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025-SEMED	13
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025-SEMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	14
EXTRATO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	14
EXTRATO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA	14
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	14
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRÁXIS (SINFRA)	14



GABINETE DO PREFEITO - GAP

DECRETO

DECRETO Nº 084, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 084, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o disposto no art. 105-A da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais dos membros do Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro); Lei Municipal nº 2.067/2024 (LDO 2025); Lei Municipal nº 2.067/2024 (LOA 2025); e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105-A da Lei Orgânica Municipal (LOM), que tornou obrigatória a execução das emendas parlamentares municipais previstas em Lei Orçamentária;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Lei nº 4.320/64, aplicável ao direito orçamentário, estabelece que as receitas e as despesas devem ser previstas com base em planos e programas com duração de um ano;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos orçamentários para a correta execução da despesa, em anuência à legislação pertinente incluída na LOM;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de tornar o processo de execução das emendas parlamentares mais célere,

DECRETA:

Título I – Da solicitação das Emendas:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para a solicitação da execução das emendas parlamentares ao Poder Executivo Municipal:

I – As emendas parlamentares deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária até o dia 30 de março de cada exercício. Excepcionalmente, no exercício de 2025, poderão ser apresentadas até o dia 30 de outubro;

II – As emendas deverão especificar o objeto, o valor, a fonte de recursos e o Órgão, Entidade ou Fundo da Administração Pública Municipal para a sua execução;

III – As emendas aprovadas serão incorporadas ao orçamento do Município, por meio de créditos adicionais.

Título II - Da execução das Emendas:

Art. 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações referentes às emendas parlamentares aprovadas na Lei Orçamentária Anual, em montante correspondente ao percentual da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do § 1º do art. 105-A da Lei Orgânica do Município de Imperatriz.

§ 1º O montante de que trata o caput será igualmente rateado entre os Parlamentares Municipais, que destinarão recursos para a execução do objeto da emenda parlamentar.

§ 2º A emenda parlamentar será considerada concluída quando o seu objeto for executado.

Art. 3º Durante a execução orçamentária, cada órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Municipal deverá analisar as emendas recebidas, obedecendo às seguintes regras:

I – até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária, cada órgão, entidade ou Fundo da Administração Pública Municipal deverá encaminhar parecer técnico ao Poder Legislativo, para ciência do parlamentar, autor da emenda, sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução do objeto da emenda;

II – até 30 (trinta) dias do recebimento do parecer técnico de inviabilidade, o parlamentar indicará um novo objeto quando o impedimento for insuperável;

III – até 15 (quinze) dias do recebimento do novo objeto, cada órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Municipal deverá encaminhar novo parecer técnico ao Poder Legislativo, sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução do objeto;

IV – caso o parecer técnico seja pela viabilidade, e resultar da necessidade de licitação, a Unidade Gestora deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 60 (sessenta) dias, o processo de abertura de certame, contados da data da sua emissão.

§ 1º O processo da despesa somente poderá ser aberto após o parecer, com viabilidade técnica, ser encaminhado ao Poder Legislativo.

§ 2º Após o prazo de alterações orçamentárias previsto no inciso II, do art. 2º deste Decreto, caso ainda restem impedimentos de ordem técnica, manifestados nos termos do inciso III, as programações das emendas não poderão ser executadas, conforme disposto no § 7º do art. 105-A da LOM.

Art. 4º Ficam responsáveis pela elaboração e encaminhamento do parecer técnico, os Secretários, Diretores-Presidentes ou Superintendente dos órgãos, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal que receberem os recursos oriundos das emendas parlamentares.

§ 1º Os pareceres técnicos, de viabilidade ou de inviabilidade, deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz e ao parlamentar, autor da emenda, para ciência.

§ 2º Quando o parecer técnico for de inviabilidade, deverá o parlamentar seguir os trâmites previstos no inciso II, do art. 2º deste Decreto.

§ 3º Quando o parecer técnico for de viabilidade, deverá, a Unidade Gestora se encarregar de receber o aceite do parlamentar para dar prosseguimento ao processo da despesa, ficando vedada a alteração do objeto.

Art. 5º São considerados impedimentos de ordem técnica para a execução de Emendas Parlamentares:

I – a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

II – a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou unidade orçamentária;

III – a falta de razoabilidade do valor proposto;

IV – ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional;

V – a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto;

VI – proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

VII – a não aprovação do plano de trabalho;

VIII – as que criem despesas de duração continuada; e

IX – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Art. 6º A destinação de recursos de emendas parlamentares às Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas legislações aplicáveis.

Art. 7º A execução das emendas parlamentares deverá obedecer às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Não poderá ser objeto de cancelamento, despesa empenhada de Emenda Parlamentar, quando do encerramento do exercício.

Parágrafo único. O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos de emendas já empenhadas e ainda não efetivamente pagas, visando dar cobertura às referenciadas emendas, que se verifiquem no fim do exercício da Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025; 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: ul60o84srs20251008171047

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.447, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 4.447, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025
Exonera, a pedido, servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo, especialmente o art. 33, caput, da Lei Ordinária nº 1.593/2015 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal Efetivo do Município de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) público (a) municipal, VANESSA LOPES DA SILVA, matrícula nº 33.961-0, do cargo efetivo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30.09.2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DE OUTUBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: \$AmYgicbUJMi

PORTARIA Nº 4.448, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 4.448, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Fórum Municipal de Educação - FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e modalidades e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação aos órgãos e instituições oficiais do seu Sistema de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Imperatriz, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado do Maranhão e Nacional de Educação.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;

III – oferecer suporte técnico ao município, para a organização e a realização de suas conferências;

IV – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais de educação;

V – zelar para que as conferências de educação do Município estejam articuladas à Conferência Nacional e Estadual de Educação;

VI – planejar e organizar espaços de debates sobre a política Municipal de educação;

VII – acompanhar, junto à Câmara Municipal e ao Congresso Nacional, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal e nacional de educação;

VIII – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por Membros representantes dos seguintes: Departamentos, órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação/Gabinete;

II – Secretaria Municipal de Educação/Departamento Pedagógico;

III – Secretaria Municipal de Educação/Inspeção Escolar e Estatística;

IV – Secretaria Municipal de Educação/Projetos Especiais;

- V – Secretaria Municipal de Educação/Departamento Financeiro;
- VI – Secretaria Municipal de Educação/Departamento Administrativo e Recursos Humanos;
- VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- VIII – Associação dos Gestores das Escolas do Sistema Municipal de Imperatriz (AGESMI);
- IX – Centro de Cultura Negra Negro Cosme (CCNNC);
- X – Unidade de Ensino Superior do Sul do Maranhão (UNISULMA);
- XI – Câmara Municipal de Imperatriz /Comissão da Educação, Cultura e Esportes;
- XII – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SEDEL);
- XIII – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Imperatriz (STEEL);
- XIV – Associação dos Surdos de Imperatriz (ASSIM);
- XV – Secretaria Municipal de Políticas para Mulher (SMPM);
- XVI – Conselho Municipal do FUNDEB;
- XVII – Faculdade de Imperatriz (FACIMP);
- XVIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES);
- XIX – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA);
- XX – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SEPLUMA);
- XXI – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Imperatriz;
- XXII – Conselho Municipal de Educação (CME);

- XXIII – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);
- XXIV – Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMAM);
- XXV – Associação de Deficientes Visuais de Imperatriz (ASDEVI);
- XXVI – Conselho Municipal do Direito das Crianças e Adolescentes (CMDCA);
- XXVII – Conselho Tutelar - Área I;
- XXVIII – Conselho Tutelar - Área II;
- XXIX – Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- XXX – União Municipal dos Estudantes (UMES);
- XXXI – Universidade Federal do Maranhão (UFMA);
- XXXII – Universidade Estadual do Maranhão (UEMA);
- XXXIII – Fundação Cultural de Imperatriz (FCI);
- XXXIV – Secretaria Municipal de Segurança Pública Integrada (SPI);
- XXXV – Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Gestão (SEFAZGO);
- XXXVI – Procuradoria Geral do Município (PGM);
- XXXVII – Vara da Infância e Juventude;
- XXXVIII – Academia Imperatrizense de Letras;
- XXXIX – Instituto de Pesquisa Educacionais e Sociais (PES).

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão Técnica Local), *ad referendum*.

Art. 5º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025; 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: \$pnPEwgIYA13

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO EM 16 DE MAIO DE 2023, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO EM 16 DE MAIO DE 2023, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ

TERMO ADITIVO Nº 001/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** e a **MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ**, com a finalidade de **modificar, complementar e integrar cláusulas** do Termo de Cooperação Técnica firmado em **16 de maio de 2023**, com fundamento na **Cláusula Sexta** do referido instrumento, mediante as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de disposições operacionais e administrativas** ao Termo de Cooperação Técnica original, visando regulamentar os serviços e a organização urbana da área denominada **Praça Nossa Senhora de Fátima**, conforme deliberações firmadas em reunião entre as partes ocorrida em 07 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Passam a integrar o Termo de Cooperação Técnica original as seguintes cláusulas complementares:

I – ILUMINAÇÃO

Os postes decorativos e sistemas de sensores serão todos de responsabilidade da Diocese. A responsabilidade do município limita-se em garantir os pontos de conexão com a rede de energia.

II – SEGURANÇA

O Município promoverá nos arredores e no interior da praça, o monitoramento eletrônico, auxiliando na proteção e vigilância das obras de arte, jardins, fontes e tudo o quanto for instalado pela Diocese.

O Município coibirá, no entorno da praça, a instalação de **ambulantes, bancas, serviços ou quaisquer atividades comerciais ou promocionais**, ainda que gratuitas, nas **calçadas que circundam a praça**.

III – ESTACIONAMENTO

O Município organizará o **estacionamento de veículos e motos** nas **Avenidas Getúlio Vargas e Dorgival Pinheiro**, sendo **vedada a instalação de pontos de táxi ou mototáxi** nas calçadas da praça, ressalvada a calçada do Armazém Paraíba;

Será **proibido o estacionamento de veículos na Rua Simpício Moreira**, no trecho frontal à Catedral e à Praça, devendo o Município providenciar a instalação de **sinalização adequada**.

IV – LIMPEZA URBANA

Caberá ao Município executar a **limpeza contínua e manutenção urbana** da praça, incluindo varrição, coleta de resíduos e conservação de mobiliário urbano e jardins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. As disposições do Termo de Cooperação original permanecem inalteradas, em especial as cláusulas relativas à **titularidade do imóvel, prazos, responsabilidades e vigência**, salvo naquilo em que expressamente contrariadas pelo presente aditivo.

3.2. Este Termo Aditivo integra o instrumento original para todos os efeitos legais, com **força obrigatória e validade jurídica plena**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município é condição de sua eficácia, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da legislação aplicável.

Imperatriz/MA, 07 de outubro de 2025.

COOPERANTES

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

MITRA DIOCESANA DE IMPERATRIZ

DOM VILSOM BASSO

Bispo Diocesano

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: \$u73XmyacMyV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP - CPL. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, sanitização e

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

controle integrado de pragas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. ABERTURA: 27 de outubro de 2025 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Hayenda Brito Soares – Pregoeira.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador
Código identificador: xhfk26lkkq20251008141032

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA

PORTARIA Nº 249/2025 – SEMED

Dispõe sobre a designação da Comissão Especial de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades na convocação dos servidores além do número de vagas previstas no Edital nº 001/2022-SEMED. A Secretária Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 1.235/2007), e em observância aos princípios da administração pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Municipal nº 1.593/2015 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.112/1990. CONSIDERANDO o teor do expediente nº 10134/2025 – 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz datado de 26 de agosto de 2025, que solicita informações sobre as providências administrativas adotadas diante da convocação de servidores além do número de vagas previsto do Edital nº 001/2022, sem previsão legal ou editalícia. CONSIDERANDO a gravidade dos fatos e a necessidade de apuração rigorosa, nos termos dos artigos 145 e seguintes da Lei Municipal nº 1.593/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Imperatriz). RESOLVE: Art. 1.º Designar os (as) servidores (as) WACI FREITAS DE OLIVEIRA (Portaria nº 854321), MARIA CLAUDENICE MARIANO DA SILVA (Matrícula nº 360805-1) e JOCIRENE MACHADO (Matrícula nº 453641-1), para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os fatos mencionados. Art. 2.º Determinar a imediata instauração da Sindicância Administrativa nº 004/2025-SEMED, com o objetivo de investigar as irregularidades apontadas no expediente supracitado, em conformidade com o Edital nº 001/2022 e a Lei Municipal nº 1.766/2018. Art. 3.º Designar o servidor WACI FREITAS DE OLIVEIRA como Presidente da Comissão de Sindicância, com a devida responsabilidade de conduzir os trabalhos conforme os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Imperatriz/MA, 06 de outubro de 2025, Genilza Siplão Oliveira, Secretária Municipal de Educação de Imperatriz – MA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: \$pbP0aUeEGX5

PORTARIA Nº 253 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DA CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.1807/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. Considerando o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a necessidade de designação formal de equipe para condução da fase de planejamento da contratação; Considerando a necessidade de assegurar a plena legalidade, segurança jurídica e continuidade do Processo Administrativo nº 02.08.00.1807/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, em apoio a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA; RESOLVE: Art. 1º Designar, para compor a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.08.00.1807/2025, os seguintes servidores: Ana Clara Lopes Maia Matrícula nº 85.482-8; Antônio Madeira da Silva Matrícula nº 85.523-9; Leônidas Gonzaga de Assis Silva Matrícula nº 45.4508-1; Jaeny da Rocha Vieira Matrícula nº 85.392-9; Patrícia Gomes da Silva Barros Matrícula nº 85.361-2. Art. 2º Fica autorizado atuação dos servidores acima designados na elaboração e assinatura dos documentos integrantes da fase preparatória da licitação, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Pesquisa de Preços, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência e demais peças correlatas. Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de abertura do Processo Administrativo nº 02.08.00.1807/2025, para fins de convalidação dos atos praticados pela equipe ora designada. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, no que forem conflitantes com esta. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Imperatriz/MA, 08 de outubro de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: qshvejbnlpa20251008141053

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025-SEMED

Espécie: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025-SEMED, firmado com a empresa A R L COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ/MF nº 20.465.202/0001-16. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 059/2025-SEMED, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), referente Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento sob demanda de Gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 Kg e recarga P-45 cilindro 45Kg, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Sistema Público de Ensino de Imperatriz-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.1876/2025-SEMED, advindo do Processo Administrativo nº 02.08.00.073/2025-SEMED. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à Conta da seguinte dotação: 3.02.09.00.12.361.0043.2628.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – FUNDEB 30%; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte dos Recursos: 1.543.00.003.001 - RECURSOS DO FUNDEB 30%; Ficha: 340. Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e pelo (a) contratado

(a) ABRAÃO RABELO DE LIMA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: \$WPLNKBwjIXK

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025-SEMED

Espécie: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025-SEMED, firmado com a empresa F P C LIMA ALMEIDA SERVIÇOS, CNPJ/MF n.º 20.465.202/0001-16. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 054/2025-SEMED, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), referente Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Coffee Break, Lanches Simples e Marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.1877/2025-SEMED, advindo do Processo Administrativo nº 02.08.00.561/2025-SEMED. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à Conta da seguinte dotação: 2.02.08.00.12.122.0041.2118.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte dos Recursos: 1.500.00.001.001 - RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL – MDE; Ficha: 340. Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e pelo (a) contratado (a) FRANCISCA POLYANA CORREIA LIMA ALMEIDA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: \$c8JFMWIE5RD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Divisão de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 c/c artigo 41 do Decreto Municipal nº 023 de 22 de abril de 2013, a Divisão de Vigilância Sanitária torna pública a (s) seguinte (s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário (s) registrada (s) na data de 02/06/2025. **Autuado: EMPÓRIO SINHA NITA PADARIA E CONFEITARIA LTDA.** Data da Autuação: 02/06/2025. Processo nº 11/2025. Data da Decisão: 02/09/2025. CNPJ: 50.654.942/0001-16. Localidade: Rua Av.

Bernardo Sayão, 1008, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz-MA. **Tipificação da Infração:** Art.10, IV e XXXI c/c Portaria Estadual nº 9019/1987, artigos: 7º, 8º, 9º. RDC- ANVISA, itens: 4.1.2; 4.1.3; 4.1.4;4.1.5;4.1.6; 4.1.7; 4.8.;4.4;4.5.2;4.6.3;4.6.6. **Decisão Final:** apreensão dos produtos. **Penalidade Imposta:** Apreensão e inutilização dos produtos. **Diretora da Vigilância Sanitária:** Larissa Ramos de Souza. Ordenador de despesas/SEMUS. Divisão de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 c/c artigo 41 do Decreto Municipal nº 023 de 22 de abril de 2013, a Divisão de Vigilância Sanitária torna pública a (s) seguinte (s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo (s) Administrativo (s) Sanitário (s) registrada (s) na data de 18/03/2025. **Autuado: DROGARIA HIPER SAUDE LTDA.** Data da Autuação:31/07/2025. Processo nº 12/2025.Data da Decisão: 11/09/2025. CNPJ: 45.239.883/0001-23. Localidade: Av. Liberdade, 263, Bairro Vila Cafeteira, Imperatriz-MA. **Tipificação da Infração:** art. 10, inciso I da Lei Federal 6.437/77 c/c RDC, nº 71/2009 C/C RDC, nº 80/2006 da ANVISA. **Decisão Final:** aplica-se a pena de Advertência. **Penalidade Imposta:** Advertência. **Diretora da Vigilância Sanitária:** Larissa Ramos de Souza. Ordenador de despesas/SEMUS. Divisão de Vigilância. Ordenador de despesas/SEMUS.

Publicado por: Larissa Ramos de Souza
COORDENADOR
Código identificador: 7uszazckgl20251008091019

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRÁXIS (SINFRA) EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025- SINFRA

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO: 001/2025– SINFRA.

Processo Administrativo n.º 02.10.00.125/2025-SINFRA. Objeto: Aditivo quantitativo para prestação de serviço de pavimentação asfáltica para manutenção e recuperação de vias já existentes, por meio de recapeamento ou reparos pontuais, para atender as necessidades da SINFRA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0060.4375 – Recuperação e Manutenção de Vias Públicas com Pavimentação Asfáltica; NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Ficha: 2295; Fonte: 1500. Em decorrência do presente aditivo, o VALOR GLOBAL do Contrato passa a ser de: R\$ 48.776.307,73 (quarenta e oito milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e sete reais e setenta e três centavos); VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/02/2026. CONTRATADA: PRÁXIS-CONSTRUTORA, OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:

41.493.677/0001-96. Data da Assinatura: 26/02/2025.
ORDENADOR DE DESPESAS: VILMAR DANTAS
NOBREGA, Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos.

Publicado por: Gabrielly Aquino Santos
ASSESSOR GABINETE III
Código identificador: ouv2prkw3kz20251008101022

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br